



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
Pró-Reitoria de Ensino - PROENS  
Centro de Educação a distância – CeAD  
e-mail: [cead.dge@uftm.edu.br](mailto:cead.dge@uftm.edu.br)

**EDITAL Nº 02/2020/DPSD/DGE/PROENS DE 28 DE JULHO DE 2020**  
**PROCESSO SELETIVO PARA CURSO DE PEDAGOGIA EaD**  
**SEGUNDO SEMESTRE DE 2020**

O Pró-Reitor de Ensino da Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado do curso de Licenciatura em Pedagogia EaD, aprovado pelo CONSU *ad referendum*, em 28 de julho de 2020.

**1 – APRESENTAÇÃO**

- 1.1 O Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB, em parceria com a UFTM, visa preencher 200 vagas no Curso de Licenciatura em Pedagogia, na modalidade Educação a Distância, conforme Quadro de Oferta/Distribuição de Vagas do item 3.
- 1.2 O Curso de Licenciatura em Pedagogia tem duração de quatro anos.
- 1.3 Para conclusão do curso, o estudante deverá cumprir todos os componentes curriculares conforme Projeto Pedagógico do Curso.
- 1.4 Os cursos de licenciatura a distância no Sistema UAB ofertados pela UFTM exigem encontros presenciais no Polo onde o aluno estiver matriculado.
- 1.5 As atividades presenciais acontecerão aproximadamente uma vez por mês: sexta-feira (das 19h às 22h30) e ao sábado (das 8h às 12h e das 13h às 17h).
- 1.6 A manutenção dos Polos é responsabilidade das Prefeituras. O quadro com informação das cidades e o respectivo endereço dos Polos encontra-se a seguir:

<b>Pólo</b>	<b>Endereço</b>
<b>ARAXÁ</b>	Av. Hitalo Rossi s/n - Prédio SESI/SENAE - Bairro Santa Rita - CEP: 38181-419 - Araxá/MG
<b>FRANCA</b>	Av. Champagnat, nº 1808 - Sala 11 - Centro CEP: 14400-320 - Franca/SP
<b>ITUIUTABA</b>	Rua 26 com 7 e 9, nº 425 - Bairro Centro CEP: 38300-080 - Ituiutaba/MG
<b>JALES</b>	Av. Brasília, nº 934 - Bairro Cohab Jacob II CEP: 15707-638 - Jales/SP
<b>UBERABA</b>	Rua Manoel Brandão, nº 110 - Bairro Mercês CEP: 38060-035 - Uberaba/MG



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**  
Pró-Reitoria de Ensino - PROENS  
Centro de Educação a distância – CeAD  
e-mail: [cead.dge@uftm.edu.br](mailto:cead.dge@uftm.edu.br)

## 2 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 O processo seletivo se destina ao provimento de vagas para portadores de certificado de conclusão do ensino médio (ou curso equivalente), ou para aqueles que comprovarem a conclusão do ensino médio (ou curso equivalente) até a data prevista para entrega dos documentos exigidos na matrícula.

2.2 A seleção dos candidatos às vagas de que trata este Edital será efetuada exclusivamente pela *internet*, com base nas notas das disciplinas de Português e Matemática do último ano do Ensino Médio, constantes no histórico escolar.

2.3 O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso. A efetivação da inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em outros correlatos que vierem a ser publicados e divulgados, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

## 3 – DAS VAGAS

3.1 Os polos, vagas e modalidades estão apresentados no Quadro a seguir. As vagas serão ofertadas para o segundo semestre letivo de 2020.

Polos UAB	Vagas: ampla concorrência (50%)	Nº de vagas ofertadas (100%)								Total
		Vagas reservadas: egresso de escola pública - 50%								
		Renda ≤ 1,5 salário min.				Renda > 1,5 salário min.				
		Demais vagas		PPI		Demais vagas		PPI		
G2	G12	G1	G11	G4	G14	G3	G13			
ARAXÁ	20	4	0	5	1	4	1	5	0	40
FRANCA	20	4	0	5	1	4	1	5	0	40
ITUIUTABA	20	4	0	5	1	4	1	5	0	40
JALES	20	4	0	5	1	4	1	5	0	40
UBERABA	20	4	0	5	1	4	1	5	0	40
<b>Total</b>	100	20	0	25	5	20	5	25	0	200

3.2 Das vagas ofertadas para o curso a distância, 50% (cinquenta por cento) estão destinadas ao sistema de cotas proposto pela Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409 de 28 de dezembro de 2016, regulada e normatizada pelo Decreto nº 7.824, alterado pelo Decreto nº 9.034 e pelas Portarias Normativas nº 9 de 5 de maio de 2017 e nº 1.117 de 1º de novembro de 2018, desde que o candidato se enquadre em alguma das situações a seguir:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**  
Pró-Reitoria de Ensino - PROENS  
Centro de Educação a distância – CeAD  
e-mail: [cead.dge@uftm.edu.br](mailto:cead.dge@uftm.edu.br)

**Grupo 1: (L2)** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas - PPI, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras.

**Grupo 2: (L1)** Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras.

**Grupo 3: (L6)** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas - PPI que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº. 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras.

**Grupo 4: (L5)** Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras.

**Grupo 11: (L10)** Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras (Lei nº 13.409/2016)

**Grupo 12: (L9)** Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras (Lei nº 13.409/2016).

**Grupo 13: (L14)** Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras (Lei nº 13.409/2016).

**Grupo 14: (L13)** Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras (Lei nº 13.409/2016).

**Candidatos da ampla concorrência**, ou seja, aqueles que não se enquadrarem em nenhum dos 8 (oito) grupos descritos anteriormente, ou ainda que não optarem por concorrer às vagas destinadas a essas modalidades a que se refere a Lei 12.711/2012 e Lei 13.409/2016.

3.2.1 Considera-se escola pública brasileira a instituição de ensino mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei n.º 9.394/1996.

3.2.1.1 Não poderão concorrer às vagas reservadas (subitem 3.2 – referente aos Grupos cotistas), os candidatos que tenham cursado o ensino médio



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
Pró-Reitoria de Ensino - PROENS  
Centro de Educação a distância – CeaD  
e-mail: [cead.dge@uftm.edu.br](mailto:cead.dge@uftm.edu.br)

total ou parcial em outras instituições escolares que não mantidas e administradas pelo Poder Público, mesmo que comprovadamente com bolsa de estudos.

3.2.1.2 Poderão se inscrever na modalidade de reserva de vagas todos os candidatos que cursaram, com aprovação, as três séries do ensino médio em **escolas públicas brasileiras**, ou Educação de Jovens e Adultos (EJA) em **escolas públicas brasileiras**, ou tenham obtido Certificado de Conclusão do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio (Enem).

3.2.1.3 Candidatos optantes pela reserva de vagas, no momento da matrícula, deverão preencher e anexar a Declaração de Egresso de Escola Pública, conforme Anexo V.

3.2.2 Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que tratam os Grupos 1, 2, 11 e 12 (no subitem 3.2), candidatos que comprovarem a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo *per capita*.

3.2.2.1 Para efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- a) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino;
- b) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos;
- c) divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante.

3.2.2.2 No cálculo, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

3.3 Candidatos aprovados nas vagas reservadas para negros – pretos e pardos **passarão por procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial, tomando por referência o fenótipo** (características físicas, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, etc., que combinadas ou não, permitam que o mesmo seja socialmente reconhecido ou não como uma pessoa negra), sendo submetidos à análise da **Comissão Especial de Validação – Pretos e Pardos (CEV-PP)**.

3.3.1 A ascendência do candidato não será considerada, em nenhuma hipótese, para os fins da validação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
Pró-Reitoria de Ensino - PROENS  
Centro de Educação a distância – CeAD  
e-mail: [cead.dge@uftm.edu.br](mailto:cead.dge@uftm.edu.br)

3.4 Candidatos aprovados nas vagas reservadas para pessoas com deficiência e para indígenas serão submetidos à análise da Comissão Especial de Validação – Pessoa com Deficiência, e da Comissão Especial de Validação – Indígena, respectivamente, após a matrícula.

3.5 No caso de alteração no número de vagas, a UFTM dará ampla divulgação.

#### 4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente via *internet* em *link* disponível no endereço eletrônico <http://www.uftm.edu.br/graduacao/ead>, das 8h do dia **03 de agosto às 23h59 do dia 11 de agosto de 2020**.

4.2 **A inscrição do candidato está estritamente vinculada ao** preenchimento do formulário de inscrição e anexação, em campo próprio, das cópia dos seguintes documentos, em formato PDF:

- I. Documento de identidade – RG ou equivalente;
- II. Cópia do Histórico Escolar do Ensino médio;
- III. Certificado de Conclusão do Ensino Médio, caso este não esteja incluído no Histórico Escolar.
- IV. Para candidato à vaga reservada a pessoa com deficiência, laudo médico, conforme Anexo IX.
- V. Para candidatos que solicitam bônus, anexar os Documentos comprobatórios conforme item 5.4.

4.3 **A inscrição do candidato está estritamente vinculada à realização do** preenchimento de formulário eletrônico de solicitação da inscrição e anexação dos documentos listados no item anterior.

4.4 Ao se inscrever no Processo Seletivo, o candidato deverá especificar a modalidade de concorrência, conforme as opções:

- a) às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, observada a regulamentação em vigor;
- b) às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.5 É vedada ao candidato a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência para o mesmo curso.

4.6 Será considerada válida apenas a última inscrição realizada no sistema.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
Pró-Reitoria de Ensino - PROENS  
Centro de Educação a distância – CeaD  
e-mail: [cead.dge@uftm.edu.br](mailto:cead.dge@uftm.edu.br)

## 5 – DA CLASSIFICAÇÃO, DO BÔNUS DE PONTUAÇÃO EXTRA, DO RESULTADO E RECURSOS

5.1 A classificação dos candidatos dar-se-á pela ordem decrescente da média das notas finais obtidas nas disciplinas de Português e Matemática, no último ano do ensino médio registradas no histórico escolar, ou a nota única obtida nessas disciplinas por meio de outro processo de certificação do ensino médio.

5.2 Candidatos inscritos serão classificados por Polo/ação afirmativa, em ordem decrescente dos pontos obtidos.

5.3 No caso de notas idênticas, o desempate entre os candidatos será efetuado em observância aos seguintes critérios:

- maior nota na disciplina de Português;
- maior idade.

5.3.1 Observado o disposto no subitem anterior, se ainda assim permanecerem candidatos empatados na(s) última(s) vaga(s), os mesmos serão convocados para desempate conforme termos do parágrafo segundo do art. 44 da Lei nº9.394, de 20/12/1996.

5.4 Será acrescido 0,8 (oito décimos) ponto como bonificação na nota final, para candidato que, **cumulativamente, atue como docente da rede pública de ensino e não possua diploma de curso superior de graduação**, não ultrapassando o máximo de 10 pontos na nota final.

5.4.1 Candidato que solicitar nota bônus (professores em exercício nas Escolas Públicas sem diploma de graduação) deverá anexar Declaração (Anexo XI) que não possui curso superior e anexar documento comprobatório do vínculo trabalhista (último contracheque).

5.5 Persistindo a existência de vagas na modalidade “Ampla Concorrência” e esgotada a Lista de Espera, as vagas serão preenchidas por candidatos pertencentes à “Reserva de Vagas”, dentro de cada modalidade, obedecendo-se à ordem de classificação.

5.6 Persistindo a existência de vagas na modalidade “Reserva de Vagas” e esgotada a Lista de Espera em cada grupo, as vagas serão preenchidas por candidatos pertencentes à “Ampla Concorrência”, obedecendo-se, estritamente, à ordem de classificação.

5.7 O resultado preliminar será divulgado dia 19 de agosto e o final será divulgado no dia 24 de agosto de 2020, no endereço <http://www.uftm.edu.br/graduacao/ead>.

5.8 O prazo para interposição de recursos será de dois dias úteis após a divulgação dos resultados.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**  
Pró-Reitoria de Ensino - PROENS  
Centro de Educação a distância – CeaD  
e-mail: [cead.dge@uftm.edu.br](mailto:cead.dge@uftm.edu.br)

5.8.1 O recurso fundamentado deverá ser dirigido à Divisão de Processo Seletivo Discente por meio de Formulário (**Anexo VI**), apenas pelo e-mail: [ingresso@uftm.edu.br](mailto:ingresso@uftm.edu.br), conforme subitem 10.4.2.

5.8.2 Recursos sem a devida fundamentação não serão analisados.

5.8.3 Os recursos, uma vez analisados pela Comissão Examinadora, receberão decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância da UFTM.

## **6 – DO REQUERIMENTO DE MATRÍCULA**

6.1 Candidatos convocados para matrícula deverão realizar cadastro no sítio [www.uftm.edu.br](http://www.uftm.edu.br), por meio do preenchimento da Ficha de Cadastro Eletrônica, nos dias determinados no Calendário de Chamadas e Matrículas, conforme o **Anexo I** do Edital.

6.2 No ato do preenchimento da Ficha de Cadastro Eletrônica, os candidatos que optarem pelo ingresso por Reserva de Vagas (dentro dos grupos de 1 a 4 e de 11 a 14, discriminadas no subitem 3.2), deverão preencher também o Formulário socioeconômico disponível junto ao *link* do Cadastro.

6.3 No ato do requerimento da matrícula, o candidato deverá anexar, obrigatoriamente, os documentos relacionados no Anexo II e, de acordo com a opção feita no ato de sua inscrição, a documentação complementar (**Anexos III, IV-A, IV-B e V**).

6.4 O candidato que estiver matriculado ou com curso de graduação trancado em outra Instituição de Ensino Superior Pública ou Privada (por meio do PROUNI) deverá solicitar o cancelamento do vínculo na IES, a partir do semestre correspondente ao ingresso na UFTM.

6.5 Em hipótese alguma será aceita a matrícula de candidato que não tenha comprovante de conclusão do Ensino Médio.

6.5.1 Em caso de **não** apresentar documentos que comprovem fazer jus à vaga na UFTM na Modalidade Reserva de Vagas (Grupos 1, 2, 3, 4, 11, 12, 13 e 14) e persistindo a existência de vagas na categoria Ampla Concorrência, o candidato será reclassificado na lista da Ampla Concorrência, na última colocação da lista de espera.

6.6 Não serão feitas convocações por telefone ou e-mail.

6.7 Poderá ter sua matrícula cancelada, o discente ingressante que não participar das atividades propostas até o décimo quinto dia letivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
Pró-Reitoria de Ensino - PROENS  
Centro de Educação a distância – CeAD  
e-mail: [cead.dge@uftm.edu.br](mailto:cead.dge@uftm.edu.br)

## 7 – DO PROCEDIMENTO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA

7.1 Candidatos inscritos nas modalidades de concorrência a que se referem os Grupos 1, 2, 11 e 12, do subitem 3.2 (com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras) deverão, à época da matrícula, anexar os documentos listados no **Anexo III**, no momento do Requerimento de matrícula, no Sistema de Matrícula no sítio da UFTM, para serem avaliados quanto ao cumprimento das condições exigidas à reserva de vagas.

7.2 Em qualquer uma das chamadas, o candidato convocado nas condições a que se refere o subitem 7.1 deverá, no ato de requerimento da matrícula, anexar a documentação completa descrita no **Anexo III** deste Edital.

7.3 O envio da documentação a que se refere o subitem 7.2 deverá ocorrer impreterivelmente, na forma, nas datas e horários estabelecidos pelo Calendário de Chamadas e Matrículas, conforme Anexo I deste Edital.

7.4 A análise socioeconômica será realizada por equipe de trabalho composta por servidores da UFTM.

7.5 Quando for considerado oportuno e de acordo com critério exclusivo, será garantido à equipe de trabalho o direito de realizar entrevistas, bem como de proceder visitas ao local de domicílio do candidato, consultas a cadastros de informações socioeconômicas e solicitar documentação e informações, além das previstas em Edital.

## 8 – PROCEDIMENTOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD (Lei nº 12.711/2012 alterada pela Lei nº 13.409/2016)

8.1 O candidato com deficiência, que se enquadre nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, poderá optar por concorrer às vagas destinadas à pessoa com deficiência, desde que manifeste esse interesse no ato da inscrição do processo seletivo e anexe cópia no Laudo Médico, conforme disposto no item 4.2 .

8.1.1 A apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base **laudo médico digitado e assinado**, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**  
Pró-Reitoria de Ensino - PROENS  
Centro de Educação a distância – CeAD  
e-mail: [cead.dge@uftm.edu.br](mailto:cead.dge@uftm.edu.br)

8.2 O processo de validação dos laudos de candidatos às vagas destinadas à pessoa com deficiência - PCD será conduzido por uma Comissão Específica de Validação, denominada CEV-PCD, conforme Resolução nº22 de 27/12/2018 da Reitoria da UFTM.

8.2.1 A UFTM poderá, a seu critério, entrevistar os candidatos e/ou submetê-los a novos exames, por meio da Banca de Validação - PCD, em data a ser divulgada na ocasião da solicitação de matrícula, a fim de esclarecer dúvidas relacionadas à documentação apresentada.

8.2.2 A entrevista poderá ser feita presencialmente ou, mediante transmissão *on line*, podendo ser gravada por dispositivo de captura de som e imagem, sem cortes, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

8.3 Os conceitos relativos à condição de Pessoa com Deficiência, para todos os efeitos de verificação e comprovação referidos neste edital, constam nos **Anexos VII, VIII e IX**.

8.4 O candidato com deficiência participará em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à possibilidade de inscrição por meio de cotas sociais, cotas raciais ou concorrência geral.

8.5 Com base na legislação vigente, NÃO poderão concorrer no âmbito do sistema de reserva de vagas previsto neste edital, candidatos cujos quadros estão descritos no **Anexo VIII**, ou não sejam contemplados pela legislação.

8.6 No momento da solicitação de matrícula, o candidato deverá anexar os documentos comprobatórios de sua condição de deficiência, conforme indicado no **Anexo IX**, para posterior verificação e validação por meio de Banca.

8.7 Perderá o direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato que não apresentar laudo médico (original) digitado e assinado por especialista, ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 meses que antecedem a Seleção, ou que deixar de cumprir as exigências de que trata o **Anexo IX** deste edital, bem como o que não for considerada pessoa com deficiência na análise do laudo ou entrevista, ou ainda, que não comparecer ou se apresentar à entrevista, caso houver.

## **9 – PROCEDIMENTOS PARA CANDIDATO AUTODECLARADO NEGRO**

9.1 Os inscritos às vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos ou pardos estão cientes de que **não será avaliada** a ancestralidade pela Comissão da UFTM instaurada para a análise. **Será observado exclusivamente o critério fenotípico: traços físicos negroides que demonstram percepção social do(a) candidato(a) enquanto preto ou pardo.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**  
Pró-Reitoria de Ensino - PROENS  
Centro de Educação a distância – CeAD  
e-mail: [cead.dge@uftm.edu.br](mailto:cead.dge@uftm.edu.br)

9.2 O candidato aprovado nas Modalidades de vaga reservada a autodeclarados negros (pretos ou pardos) deverá anexar uma foto individual recente (com, no máximo, 6MB), no Sistema de matrícula, conforme item 6.3, com as seguintes características:

- 9.2.1 Foto frontal.
- 9.2.2 Boa iluminação.
- 9.2.3 Fundo branco.
- 9.2.4 Sem maquiagem.
- 9.2.5 Sem filtros de edição.
- 9.2.6 Boa resolução.

**9.3 Deverão ser anexados também dois vídeos:**

9.3.1 **Vídeo 1:** Anexar um vídeo individual recente (com no máximo 50MB), no qual o(a) candidato(a) deverá ler a frase indicada no sistema: Eu, “**dizer o nome completo**”, inscrito (a) no processo seletivo, “**para licenciatura em Pedagogia EaD**” me auto declaro, “**dizer a opção**”: Preto ou Pardo. E apresentar no vídeo, o documento de identificação (Identidade ou documento oficial com foto) frente e verso.

9.3.2. O vídeo deverá ser gravado com as seguintes características:

- 9.3.2.1- Boa iluminação.
- 9.3.2.2- Fundo branco.
- 9.3.2.3- Sem maquiagem.
- 9.3.2.4- Sem filtros de edição.
- 9.3.2.5- Boa resolução.

9.3.3 **Vídeo 2:** De acordo com os **itens 3.3 e 9.1** desse Edital, que descrevem os critérios da heteroidentificação, apresente um vídeo individual recente (com no máximo 50MB), que contenha de forma resumida a(s) justificativa(s) da autodeclaração, no qual o(a) candidato(a) deverá iniciar dizendo: “Eu, “**dizer o nome completo**”, me auto declaro, “**dizer a opção**”, porque “**relatar a justificativa**”. O vídeo deve possuir as mesmas características descritas no vídeo 1, item 9.3.2

9.4 O termo de autodeclaração de candidatos negros (Anexo IV – A) terá sua validade analisada e julgada por banca de verificação.

9.5 Os resultados dos procedimentos de verificação serão divulgados na Página *web* do processo seletivo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**  
Pró-Reitoria de Ensino - PROENS  
Centro de Educação a distância – CeAD  
e-mail: [cead.dge@uftm.edu.br](mailto:cead.dge@uftm.edu.br)

9.6 Ao resultado do processo de verificação proferido pelas bancas caberá recurso dirigido à CEV-PP, conforme a natureza do termo.

9.7 É vedado aos candidatos indeferidos, cujo termo de autodeclaração for declarado inválido, apresentar-se novamente como candidato a vagas PP mediante nova autodeclaração, independentemente do curso de graduação ou do processo seletivo.

9.8 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento dos resultados, eventuais convocações para matrícula a fim de que possa orientar-se a respeito das datas e horários para efetivá-la.

**10 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSOS DAS ANÁLISES SOCIOECONÔMICA, AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL, HISTÓRICO ESCOLAR E DEFICIÊNCIA DOS CANDIDATOS INSCRITOS NAS COTAS**

10.1 Após a solicitação de matrícula será feita análise dos documentos exigidos especificamente para os candidatos dos grupos G01, G02, G03, G04, G11, G12, G13 e G14.

10.2 O resultado dessa análise será divulgado conforme cronograma do **Anexo I**.

10.3 O prazo para interposição de recursos para matrículas indeferidas (de análises socioeconômicas, de autodeclaração étnico-racial, de históricos escolares de cotistas ou de deficiência) será de dois dias úteis após a divulgação dos resultados.

10.4 O recurso deverá ser redigido em formulário próprio (Anexo VI) e enviado para o e-mail [ingresso@uftm.edu.br](mailto:ingresso@uftm.edu.br).

10.4.1 A apresentação do recurso deverá conter justificativa por escrito para o pedido de revisão do resultado, bem como deve estar instruída dos respectivos documentos comprobatórios das informações prestadas.

10.4.2 O assunto do e-mail deve conter a seguinte informação: **“Recurso Pedagogia EaD 2020/2- (nome completo do candidato)”**

10.4.3 Os recursos, uma vez analisados pela Comissão Examinadora, receberão decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância da UFTM.

10.5 Os recursos serão analisados e o resultado será divulgado no sítio [www.uftm.edu.br](http://www.uftm.edu.br), nas datas estabelecidas pelo cronograma presente no **Anexo I**.

10.6 Não caberá às Comissões de Validação/Verificação ou equipe de trabalho qualquer outra análise de pedido que venha a ser eventualmente protocolada por candidato que tiver recurso indeferido.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**  
Pró-Reitoria de Ensino - PROENS  
Centro de Educação a distância – CeaD  
e-mail: [cead.dge@uftm.edu.br](mailto:cead.dge@uftm.edu.br)

10.7 As vagas que forem disponibilizadas em razão do indeferimento de recurso interposto serão preenchidas por candidatos inscritos sob a respectiva modalidade de concorrência, em chamada subsequente, de acordo com o contido no Calendário de Chamadas e Matrículas, Anexo I.

## **11 – DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE ON-LINE**

11.1 **Após a 1ª chamada**, conforme as datas estabelecidas no **Anexo I**, os candidatos da lista de espera ficam convocados para manifestar interesse na vaga.

11.2 A UFTM divulgará, exclusivamente pela internet, no sítio [www.uftm.edu.br](http://www.uftm.edu.br), a quantidade de vagas disponíveis por curso e modalidade de concorrência para a 2ª chamada para manifestação ON-LINE de interesse.

11.3 O acesso ao link de Manifestação é <http://www.uftm.edu.br/graduacao/ead/pedagogia-editais-em-andamento>, clicar no menu “INGRESSO”, selecionar “GRADUAÇÃO EaD”, em seguida PEDAGOGIA , opção “PROCESSOS EM ANDAMENTO”. O link de solicitação da Manifestação estará disponível no espaço de aviso na data estabelecida no Calendário de Matrículas e Chamadas do Anexo I.

11.4 **NÃO SERÃO ACEITAS**, em hipótese alguma, manifestações de interesse remetidas por candidatos(as) por meio do Correio, e-mail ou qualquer outra forma que não seja a definida no subitem 11.2 deste Edital.

11.5 Poderão manifestar interesse pelas vagas restantes candidatos que ainda não tenham sido convocados para matrícula na primeira ou na segunda chamada.

11.6 Ao candidato que manifestar interesse pela vaga será assegurada exclusivamente a **EXPECTATIVA DE MATRÍCULA**.

11.7 Candidato que não manifestar interesse na forma, na data e horários estabelecidos neste Edital será considerado desistente do Processo Seletivo.

## **12 – INÍCIO DAS AULAS**

12.1 As aulas terão início em 25 de setembro de 2020.

## **13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 As disposições e instruções contidas no sítio [www.uftm.edu.br](http://www.uftm.edu.br) constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
Pró-Reitoria de Ensino - PROENS  
Centro de Educação a distância – CeaD  
e-mail: [cead.dge@uftm.edu.br](mailto:cead.dge@uftm.edu.br)

13.2 À UFTM reserva-se o direito de, a qualquer momento, verificar a veracidade das declarações ou informações prestadas pelos candidatos neste Processo Seletivo. Em caso de informações inverídicas, a UFTM procederá ao cancelamento da matrícula, sendo convocado o próximo classificado.

13.3 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que prejudique parcial ou integralmente o objetivo do concurso, à UFTM reserva-se o direito de cancelar ou adiar o Processo Seletivo.

**13.4 Tornam-se obrigatórias, quando da primeira atividade presencial, a apresentação na Secretaria do Polo, dos documentos originais seguidos de cópias e a assinatura presencial de Requerimento de matrícula, necessários para sua efetivação.**

13.4.1 Para os casos em que o estudante for menor, é necessário que a requerimento seja assinado também pelo seu responsável legal.

13.5 Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino da UFTM.

13.6 Este Edital poderá ser impugnado fundamentadamente, por meio do email [ingresso@uftm.edu.br](mailto:ingresso@uftm.edu.br), dirigido à Divisão de Processo Seletivo Discente, no prazo de dois dias úteis a partir de sua publicação.

Uberaba, 28 de julho 2020.

PROF. WAGNER ROBERTO BATISTA  
Pró-Reitor de Ensino



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
Pró-Reitoria de Ensino - PROENS  
Centro de Educação a distância – CeAD  
e-mail: [cead.dge@uftm.edu.br](mailto:cead.dge@uftm.edu.br)

## ANEXO I

### CRONOGRAMA

	Datas	Horários	Evento/Procedimento/Chamada
Inscrição	De 03 a 11 de agosto de 2020	Até as 23h59 do dia 11 de agosto de 2020	<b>Inscrições</b> exclusivamente pelo endereço <a href="http://www.uftm.edu.br/graduacao/ead">http://www.uftm.edu.br/graduacao/ead</a>
	12 de agosto	A partir das 14h	<b>Homologação das Inscrições.</b> <a href="http://www.uftm.edu.br/graduacao/ead">http://www.uftm.edu.br/graduacao/ead</a>
Resultado	19 de agosto	A partir das 14h	<b>Divulgação do resultado preliminar</b> <a href="http://www.uftm.edu.br/graduacao/ead">http://www.uftm.edu.br/graduacao/ead</a>
	20 e 21 de agosto de 2020	Até as 23h59 do dia 21 de agosto	<b>Prazo recursal</b> E-mail: <a href="mailto:ingresso@uftm.edu.br">ingresso@uftm.edu.br</a>
	Dia 24 de agosto de 2020	A partir das 14h	<b>Divulgação do resultado final e convocação para Primeira Chamada</b> , exclusivamente no sítio: <a href="http://www.uftm.edu.br/graduacao/ead">http://www.uftm.edu.br/graduacao/ead</a>
1ª Chamada	De 28 a 31 de agosto de 2020	Até as 23h59 do dia 31 de agosto de 2020	<b>Requerimento de Matrícula on-line da Primeira Chamada e envio pelo Sistema de Matrícula</b> , dos documentos comuns a todos dos candidatos que optaram pelo ingresso Reserva de Vagas dos Grupos 1, 2, 3, 4, 11 e 14 <b>pelo sítio:</b> <a href="http://www.uftm.edu.br/graduacao/ead">http://www.uftm.edu.br/graduacao/ead</a>
	8 de setembro de 2020	A partir das 14h	<b>Divulgação do resultado parcial da análise socioeconômica, autodeclaração étnico-racial e análise de histórico escolar no sítio</b> a ser realizada no sítio <a href="http://www.uftm.edu.br/graduacao/ead">http://www.uftm.edu.br/graduacao/ead</a> da 1ª chamada.
Manifestação de Interesse – Lista de espera	De 08 a 10 de setembro de 2020	Até as 23h59 do dia 10 de setembro de 2020	<b>Manifestação de interesse em participar da Lista de Espera</b> - candidato não selecionado na primeira chamada do Processo Seletivo, que tiver interesse em constar da Lista de Espera deverá manifestar interesse por meio do endereço <a href="http://www.uftm.edu.br/graduacao/ead">http://www.uftm.edu.br/graduacao/ead</a> .
	11 de setembro de 2020	A partir das 14h	<b>Divulgação da Lista de Espera</b> para a 2ª chamada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
Pró-Reitoria de Ensino - PROENS  
Centro de Educação a distância – CeAD  
e-mail: [cead.dge@uftm.edu.br](mailto:cead.dge@uftm.edu.br)

Cont. Cronograma

	Datas	Horários	Evento/Procedimento/Chamada
2ª Chamada	11 de setembro de 2020	A partir das 14h	Divulgação da Segunda Chamada, exclusivamente pelo sítio <a href="http://www.uftm.edu.br/graduacao/ead">http://www.uftm.edu.br/graduacao/ead</a>
	De 11 a 13 de setembro de 2020	Até as 23h59 do dia 13 de setembro	Requerimento de Matrícula <i>on-line</i> da Segunda Chamada e envio via Sistema de Matrícula, dos documentos comuns a todos e dos candidatos que optaram pelo ingresso Reserva de Vagas dos Grupos 1, 2, 3, 4, 11 e 14, pelo sítio: <a href="http://www.uftm.edu.br/graduacao/ead">http://www.uftm.edu.br/graduacao/ead</a>
	21 de setembro de 2020	A partir das 14h	Divulgação do resultado parcial da análise socioeconômica, autodeclaração étnico-racial e análise de histórico escolar no sítio <a href="http://www.uftm.edu.br/graduacao/ead">http://www.uftm.edu.br/graduacao/ead</a> da 2ª chamada.
3ª Chamada	21 de setembro de 2020	A partir das 14h	Divulgação da Terceira Chamada, exclusivamente pelo sítio <a href="http://www.uftm.edu.br/graduacao/ead">http://www.uftm.edu.br/graduacao/ead</a>
	22 de setembro de 2020	Das 8h às 23h59 do dia 22 de setembro	Requerimento de Matrícula <i>on-line</i> da Terceira Chamada e envio via Sistema de Matrícula, dos documentos comuns a todos dos candidatos que optaram pelo ingresso Reserva de Vagas dos Grupos 1, 2, 3, 4, 11 e 14 pelo sítio: <a href="http://www.uftm.edu.br/graduacao/ead">http://www.uftm.edu.br/graduacao/ead</a>
Demais chamadas	A definir	A critério da UFTM	Após a matrícula dos convocados em 3ª chamada, ainda persistindo vagas disponíveis, poderão ser realizadas outras chamadas. Poderão ser divulgadas novas chamadas e editais complementares, exclusivamente pelo sítio <a href="http://www.uftm.edu.br">www.uftm.edu.br</a> .

As datas previstas para publicação dos resultados da Avaliação Socioeconômica de Renda Pós-Recursos são:

1ª chamada: 11 de setembro de 2020

2ª chamada: 24 de setembro de 2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
Pró-Reitoria de Ensino - PROENS  
Centro de Educação a distância – CeAD  
e-mail: [cead.dge@uftm.edu.br](mailto:cead.dge@uftm.edu.br)

## ANEXO II

### DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

**ATENÇÃO!** Para solicitação de matrícula, é obrigatório enviar, VIA SISTEMA, os documentos relacionados, de modo digitalizado em formato “PDF” e perfeitamente legível nas datas especificadas no Anexo I.

Tornam-se obrigatórias ainda, quando do início das atividades presenciais, em data a ser informada, a apresentação dos originais e a assinatura presencial de Requerimento na secretaria do Polo.

O acesso ao Sistema de Matrícula é feito pelo link de solicitação de matrícula que estará disponível no endereço <http://www.uftm.edu.br/graduacao/ead> .

1) Histórico Escolar do Ensino Médio. Na ausência deste, será aceita, provisoriamente, a Declaração de Conclusão do Ensino Médio, **ESPECIFICANDO O ANO, A SÉRIE E A INSTITUIÇÃO NA QUAL CURSOU COM APROVAÇÃO OS TRÊS ANOS DO ENSINO MÉDIO.**

2) Certificado de Conclusão do Ensino Médio, caso não esteja incluído no Histórico Escolar ou para alunos que obtiveram certificação do ensino médio por meio do Enem, Encceja ou Bancas Permanentes de Avaliação. Em hipótese alguma, será aceita matrícula de candidatos que não tenham comprovante de conclusão do Ensino Médio.

3) Diploma do Curso de Ensino Profissionalizante, apenas se o Ensino Médio tiver sido integrado ao profissionalizante.

4) Certidão de Nascimento ou Casamento.

5) Cédula de Identidade frente e verso.

6) Cadastro de Pessoa Física – CPF, caso não conste no RG.

7) Título de Eleitor (**frente e verso**). Menor de 18 anos, caso ainda não o possua, deverá apresentá-lo tão logo estejam de posse do mesmo.

8) Certidão da quitação eleitoral emitida pelo sítio <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ou pelo Cartório Eleitoral.

9) Documento militar (frente e verso – incluindo a parte interna - assinatura/digital) para brasileiros maiores de 18 anos e do sexo masculino. Menores de 18 anos, caso ainda não o possuam, deverão apresentá-lo tão logo estejam de posse do mesmo. (<https://www.alistamento.eb.mil.br/>)

10) Comprovante de endereço com CEP.

11) Uma foto de rosto recente (tipo 3x4), em formato **jpg** e com boa resolução, no seguinte modelo: posição ‘de frente’, com fundo branco e sem outras pessoas próximas.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**  
**Pró-Reitoria de Ensino - PROENS**  
**Centro de Educação a distância – CeaD**  
e-mail: [cead.dge@uftm.edu.br](mailto:cead.dge@uftm.edu.br)

- 12) Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, pertencentes aos Grupos 1, 3, 11 e 13 deverão enviar a Autodeclaração devidamente assinada, conforme modelos disponíveis nos Anexos IV-A ou IV-B.
- 13) Os candidatos dos grupos 1, 2, 3, 4, 11 e 14 deverão preencher Formulário para avaliação socioeconômica e anexar a Declaração de Egresso de Escola Pública, devidamente assinada, conforme modelo do Anexo V.
- 14) Candidatos com deficiência inscritos nos grupos 11 e 14 deverão comprovar a deficiência mediante envio, no Sistema, de laudo médico DIGITADO e assinado, em conformidade com o Anexo IX, deste Edital.
- 17) Candidatos que tiverem concluído o Ensino Médio no exterior deverão anexar o Parecer de equivalência de estudos emitido pela Secretaria Estadual de Educação e publicação do parecer de equivalência no Diário Oficial.
- 18) Para candidatos estrangeiros: RNE – Registro Nacional de Estrangeiro expedido pela Polícia Federal e passaporte com visto temporário válido de estudante.
- 19) Candidatos com deficiência e/ou mobilidade reduzida, que não estiverem inscritos nas vagas destinadas a pessoas com deficiência, mas que exijam condições especiais deverão enviar laudo emitido por especialista, que descreva com precisão a natureza, o tipo e o grau de deficiência.

**OBSERVAÇÃO:**

- a) Estudante menores de 18 anos, na apresentação dos documentos originais, deverá estar acompanhado com responsável para assinar o Requerimento.
- b) A UFTM poderá solicitar posteriormente documentos suplementares.
- c) Estudante que comprovadamente utilizar-se de documentos falsos, terá a matrícula anulada a qualquer tempo, bem como todos os atos por ele praticados na Universidade, ficando sujeito ainda às penalidades da Lei.
- d) O não envio dos documentos referidos nesta relação, exatamente nas datas especificadas para matrícula e a não apresentação dos documentos originais em data que será divulgada, resultará na perda do direito à vaga na UFTM.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**  
Pró-Reitoria de Ensino - PROENS  
Centro de Educação a distância – CeaD  
e-mail: [cead.dge@uftm.edu.br](mailto:cead.dge@uftm.edu.br)

### **ANEXO III**

**Os documentos deverão ser anexados ao sistema, em campo próprio, no momento de solicitação de matrícula, exclusivamente pelos os candidatos dos Grupos 1 (L2), 2 (L1), 11(10)**

#### **1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

Para as vagas reservadas pelas modalidades de renda igual ou inferior a 1,5 salários mínimos per capita, conforme Parágrafo Único do Art.1º da Lei 12.711 de 29 de agosto de 2012, considerar-se-á:

I - família, unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

II - morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato neste processo seletivo, sendo que:

a) candidato solteiro e sem vínculo empregatício, independentemente da idade, deverá apresentar documentação completa de sua família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela;

b) para membros declarados no grupo familiar que não tenham relação de parentesco com o candidato, ou cuja família de origem (pai e/ou mãe) é diferente da do candidato, deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou assemelhados) e documentação de renda da família de origem, quando for o caso;

III - renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, a que pertence o estudante, levando-se em conta os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no Processo Seletivo calculada na forma do disposto no Art.7º da Portaria Normativa Nº 18/2012 do Ministério da Educação;

IV – Será utilizado o salário mínimo nacional de 2020 como valor de referência para o corte de renda.

#### **2. DOS DOCUMENTOS**

##### **I. DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO:**

a) Cópia do RG e CPF do candidato e de TODOS os demais membros do núcleo familiar ou certidão de nascimento para os que ainda não possuem esses documentos. Caso o número de CPF conste no documento de identidade, a sua apresentação será facultativa. Caso tenha perdido o CPF, a 2ª via pode ser retirada on-line em:

<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp> ;

b) Apresentar documentos de pessoas com menos de 18 anos referentes à tutela, adoção ou termo de guarda expedido por juiz, ou termo de responsabilidade emitido pelo Conselho Tutelar (no caso deste último, quando referente ao período dos três últimos meses anteriores à inscrição do candidato no processo seletivo), caso houver; Apresentar documento de curatela do adulto, quando for o caso de decisão judicial;

c) Cópia da certidão de casamento ou comprovação da união estável dos pais ou do convocado para matrícula;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**  
**Pró-Reitoria de Ensino - PROENS**  
**Centro de Educação a distância – CeAD**  
e-mail: [cead.dge@uftm.edu.br](mailto:cead.dge@uftm.edu.br)

d) Em caso de candidatos ou pais separados/divorciados apresentar cópia da Certidão de Casamento. Caso os mesmos sejam separados ou divorciados legalmente, é necessário apresentar a certidão de casamento com averbação da separação e a sentença judicial, se tiver, e formal de partilha constando a partilha de bens;

1. Se houver pagamento e/ou recebimento de pensão alimentícia:

- Judicial: cópia do termo de audiência que conste a decisão judicial de pagamento de pensão: cópia dos extratos bancários dos três últimos meses anteriores à data de inscrição do candidato ao Processo Seletivo. Na ausência de conta bancária, apresentar declaração de ausência de conta bancária, conforme instruções no subitem 3.1 deste anexo;
- Informal: declaração do beneficiário ou do provedor da pensão, constando valor e a periodicidade do valor recebido ou pago; cópia dos extratos bancários dos três últimos meses anteriores à data de inscrição do candidato ao Processo Seletivo. Na ausência de conta bancária, apresentar declaração de ausência de conta bancária, conforme instruções no subitem 3.1 deste anexo;

2. Em caso dos pais não terem sido casados ou estarem em situação de separação não legalizada, é necessário apresentar uma Declaração de Próprio Punho informando a situação de forma detalhada;

3. Caso conviva com pai ou mãe solteira, é necessário apresentar cópia de via atualizada da Certidão de nascimento do(a) mesmo(a);

e) Certidão de Óbito, caso os pais/responsáveis sejam falecidos, e cópia do inventário.

f) Cópia de uma conta de luz, água ou telefone atualizada;

g) Cópia do comprovante de residência de avós e/ou outros parentes que residam com a família do estudante e que não sejam irmãos ou pais.

## **II. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE RENDA**

### **a) Documentos básicos de comprovação de renda:**

1. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF): cópia completa, com recibo de entrega referente ao candidato, cônjuge e pais e ou outro membro do grupo familiar que sejam obrigados a apresentar (ano base 2019, exercício 2020).

2. Declaração de Isenção de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) dos membros do grupo familiar que são isentos da apresentação (modelo da declaração disponível no site da Receita Federal).

3. Cópia da Carteira de Trabalho atualizada de todos os membros familiares que residem no domicílio, INDEPENDENTE DE ESTAREM OU NÃO EMPREGADOS, da página de identificação onde consta a foto e a página da qualificação civil (frente e verso), a página do último contrato de trabalho e a próxima página em branco (Na ausência da carteira de trabalho apresentar Declaração de Ausência de Carteira de Trabalho, conforme modelo subitem 3.6); Em casos de furto ou extravio da Carteira de Trabalho, é necessário a apresentação de Boletim de Ocorrência.

4. Cópia do Extrato Previdenciário CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) a ser obtido no site <https://meu.inss.gov.br/central/#/> ou na Agência do INSS;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**  
**Pró-Reitoria de Ensino - PROENS**  
**Centro de Educação a distância – CeAD**  
e-mail: [cead.dge@uftm.edu.br](mailto:cead.dge@uftm.edu.br)

5. Extratos bancários de todos os bancos e contas (corrente, poupança e aplicações financeiras) dos três últimos meses anteriores à data de inscrição do candidato ao Processo Seletivo (abril, maio e junho de 2020), de todos os membros familiares (na ausência de conta bancária, apresentar Declaração de Ausência de Conta Bancária, conforme modelo subitem 3.6). Caso o(a) candidato(a) ou membro familiar não possua nenhuma conta bancária deverá apresentar também cópia da Certidão Negativa de Relacionamento com o sistema Financeiro retirada do site do Banco Central: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>

a) **Documentos complementares de comprovação de renda:**

**1. Trabalhadores com vínculo empregatício, carteira assinada ou servidores públicos:** além dos documentos básicos de comprovação de renda, apresentar cópia dos contracheques/holerites dos três últimos meses anteriores à data de inscrição do candidato ao Processo Seletivo (abril, maio e junho de 2020);

**2. Trabalhadores sem vínculo empregatício:** além dos documentos básicos de comprovação de renda, apresentar documentos de aviso prévio e seguro desemprego, caso tenha sido despedido nos 7 (sete) últimos meses anteriores à data de inscrição do candidato ao Processo Seletivo; declaração de renda informal (modelo pág. 23);

**3. Desempregados ou sem atividade remunerada:** além dos documentos básicos de comprovação de renda, apresentar documentos de aviso prévio e Guia de Seguro Desemprego comprovando parcelas e valores (consultar em: <https://sd.mte.gov.br/sdweb/consulta.jsf>) caso tenha sido demitido nos 7 (sete) últimos meses anteriores à data de inscrição do candidato ao Processo Seletivo (abril, maio e junho de 2020); Declaração de ausência de rendimentos (modelo pág. 24);

**4. Menores de 18 anos que exerçam atividade remunerada ou aprendizes:** além dos documentos básicos de comprovação de renda, apresentar cópia dos três últimos contracheques/holerites anteriores à data de inscrição do candidato ao Processo Seletivo (abril, maio e junho de 2020); Em caso de estágios, além dos documentos mencionados anteriormente neste item, apresentar cópia do contrato de estágio assinado, indicando vigência do estágio e a remuneração.

**5. Produtores Rurais:** além dos documentos básicos de comprovação de renda, apresentar Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ ano base 2019, exercício 2020; Cópia completa do Imposto Territorial Rural (ITR) ano base 2019, exercício 2020 (o documento deve constar nome do proprietário e endereço de imóvel, legíveis, e caso o imóvel não possua ITR, apresentar registro do imóvel ou carta de concessão do município de isenção do ITR ou solicitação de registro do imóvel junto à Prefeitura); Outras declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou membro da família, quando for o caso; Cartão de vacinação do gado; Notas fiscais da venda de leite e de gastos com a produção; Para os produtores de hortifrutigranjeiros e produtos agrícolas também apresentar



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**  
**Pró-Reitoria de Ensino - PROENS**  
**Centro de Educação a distância – CeaD**  
e-mail: [cead.dge@uftm.edu.br](mailto:cead.dge@uftm.edu.br)

comprovação/declaração da comercialização mensal do produto e/ou declaração de renda mensal emitida por cooperativa, associação, contador ou similar, quando houver; Declaração de aptidão do Agricultor Familiar ao PRONAF - DAP, fornecida por empresas de Assistência técnica ou sindicato de Trabalhadores Rurais.

**6. Aposentados, Pensionistas, beneficiários de Auxílio Doença ou do Benefício de Prestação Continuada:** além dos documentos básicos de comprovação de renda, apresentar extrato atualizado de aposentadoria ou pensão retirado no órgão responsável, no *na* página *Meu INSS* dentro do site do INSS ou agência da Previdência Social (<http://www.previdencia.gov.br/servicos-ao-cidadao/todos-os-servicos/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>) dos três últimos meses anteriores à data de inscrição do candidato ao Processo Seletivo (abril, maio e junho de 2020).

**7. Autônomos e Profissionais Liberais;** além dos documentos básicos de comprovação de renda, apresentar cópia do contrato de prestação de serviço feita pela empresa/ instituição onde presta serviço; declaração emitida pelo sindicato, cooperativa ou associação responsável pela atividade; três Recibos de Pagamento de Autônomos (RPA); guias de recolhimento ao INSS; Declaração de Rendimentos Mensais, conforme modelo subitem 3.6 dos três últimos meses anteriores à data de inscrição do candidato ao Processo Seletivo;

**8. Rendimentos de Aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:** além dos documentos básicos de comprovação de renda, apresentar cópia do contrato de locação/arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento referentes aos três últimos meses anteriores à data de inscrição do candidato ao Processo Seletivo; IPTU dos imóveis.

**9. Micro e pequenos empresários:** além dos documentos básicos de comprovação de renda, apresentar cópia completa da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) com recibo de entrega atualizado (Ano base 2019, exercício 2020); DECORE ELETRÔNICO com rendimentos tributáveis e não tributáveis feito por contador ou técnico contábil inscrito no CRC, quando for o caso; Extratos do Simples Nacional DETALHADO, quando for o caso; Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais - (DEFIS), quando for o caso: Caso esteja inativa, apresentar DEFIS inativa: sem movimentação patrimonial, operacional e financeira; Relatório Mensal de Receitas Brutas disponível em: ([http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/declaracao-anual-meidasn/RELATORIO\\_MENSAL\\_DAS\\_RECEITAS\\_BRUTAS.doc/view](http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/declaracao-anual-meidasn/RELATORIO_MENSAL_DAS_RECEITAS_BRUTAS.doc/view)) quando for o caso; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual quando for o caso e Declaração Anual de Faturamento do Simples Nacional (DASN – SIMEI) quando for o caso; Extratos bancários de pessoa jurídica dos três últimos meses anteriores à data de inscrição do candidato ao Processo Seletivo, dos três últimos meses anteriores à data de inscrição do candidato ao Processo Seletivo; (Na ausência de conta bancária, apresentar declaração de ausência de conta bancária, conforme modelo pág. 27).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**  
**Pró-Reitoria de Ensino - PROENS**  
**Centro de Educação a distância – CeaD**  
e-mail: [cead.dge@uftm.edu.br](mailto:cead.dge@uftm.edu.br)

**10.** Ajuda de terceiros: além dos documentos básicos de comprovação de renda, apresentar declaração atualizada do membro da família ou responsável em que conste o valor da ajuda e sua origem.

### III. ORIENTAÇÕES GERAIS

1. As declarações serão aceitas únicas e exclusivamente quando não existir documento oficial. Deverão conter nome, RG, CPF, endereço, telefone do declarante, esclarecimento completo da situação que se queira declarar, estar datada e assinada (conforme modelos a seguir). Anexar cópias do RG, CPF, e comprovante de endereço em nome do declarante, caso não resida no mesmo grupo familiar. Se o declarante for menor de 18 anos é necessário também a assinatura do pai/mãe ou responsável legal.

2. Em casos de pessoas do grupo familiar que estejam cursando cursos técnicos ou graduação em Instituições estaduais, federais e particulares, apresentar declaração de matrícula e frequência informando curso, período e turno do curso.

3. O candidato que se declarar independente economicamente deverá também apresentar documentação referente à família.

4. Os comprovantes (extrato de pagamento de benefícios) pagos pelo INSS podem ser obtidos pelo segurado no endereço eletrônico: <https://meu.inss.gov.br/central/#/>

5. Modelos de declarações estão disponíveis a seguir:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
Pró-Reitoria de Ensino - PROENS  
Centro de Educação a distância – CeAD  
e-mail: [cead.dge@uftm.edu.br](mailto:cead.dge@uftm.edu.br)

## DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS MENSAIS

(Autônomos, profissionais liberais ou trabalhadores com rendimentos informais)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado na rua \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_,  
estado de \_\_\_\_\_, declaro  
que exerço a(s) atividade(s) \_\_\_\_\_, sem registro formal,  
recebendo uma renda mensal média de R\$ \_\_\_\_\_, nos três últimos meses  
anteriores à data de inscrição do no Processo Seletivo; O endereço de referência para  
essa(s) atividade(s) que exerço é \_\_\_\_\_.

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a  
omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou  
divergentes, conforme determinado no art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC,  
ensejará o cancelamento da minha matrícula dentro da modalidade de cota inscrita nesta  
Instituição Federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do Declarante (conforme documento de identificação apresentado)

Código Penal

**Estelionato: Art. 171** – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa.

**Falsidade Ideológica: Art. 299** – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**  
Pró-Reitoria de Ensino - PROENS  
Centro de Educação a distância – CeaD  
e-mail: [cead.dge@uftm.edu.br](mailto:cead.dge@uftm.edu.br)

### DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da Lei, que não exerço atividade remunerada, pelo(s) motivo(s) indicado(s) abaixo:

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, ensejará o cancelamento da minha matrícula dentro da modalidade de cota inscrita nesta Instituição Federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante (conforme documento de identificação apresentado)

Código Penal

**Estelionato: Art. 171** – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa.

**Falsidade Ideológica: Art. 299** – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
Pró-Reitoria de Ensino - PROENS  
Centro de Educação a distância – CeaD  
e-mail: [cead.dge@uftm.edu.br](mailto:cead.dge@uftm.edu.br)

## DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA ECONÔMICA

Eu, \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, declaro ser economicamente independente, custeando todas as minhas despesas, inclusive de moradia, com renda própria, há pelo menos \_\_\_\_\_ (especificar o tempo em meses ou anos). Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, ensejará o cancelamento de minha matrícula dentro da modalidade de cota inscrita nesta Instituição Federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante (conforme documento de identificação apresentado)

Código Penal

**Estelionato: Art. 171** – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa.

**Falsidade Ideológica: Art. 299** – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
Pró-Reitoria de Ensino - PROENS  
Centro de Educação a distância – CeAD  
e-mail: [cead.dge@uftm.edu.br](mailto:cead.dge@uftm.edu.br)

## DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, declaro que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, ensejará o cancelamento da minha matrícula dentro da modalidade de cota inscrita nesta Instituição Federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante (conforme documento de identificação apresentado)

Código Penal

**Estelionato: Art. 171** – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa.

**Falsidade Ideológica: Art. 299** – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
Pró-Reitoria de Ensino - PROENS  
Centro de Educação a distância – CeAD  
e-mail: [cead.dge@uftm.edu.br](mailto:cead.dge@uftm.edu.br)

## DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONTA BANCÁRIA

Eu, \_\_\_\_\_, (estado civil)  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, RG  
\_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, declaro que não  
posso conta bancária (corrente e/ou poupança).

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, ensejará o cancelamento da minha matrícula dentro da modalidade de cota inscrita nesta Instituição Federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante (conforme documento de identificação apresentado)

Anexar cópia da “Certidão Negativa de Relacionamento com o sistema Financeiro” retirada do site do Banco Central: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>

Código Penal

**Estelionato: Art. 171** – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa.

**Falsidade Ideológica: Art. 299** – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
Pró-Reitoria de Ensino - PROENS  
Centro de Educação a distância – CeaD  
e-mail: [cead.dge@uftm.edu.br](mailto:cead.dge@uftm.edu.br)

## DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, \_\_\_\_\_,  
(estado civil) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, declaro que  
sou beneficiário de pensão alimentícia de :  
\_\_\_\_\_  
(informar nome e grau de parentesco), no valor de: R\$ \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pelo pagamento da pensão  
(conforme documento de identificação apresentado)

*Obs.: Anexar cópia do documento (foto) do responsável pelo pagamento da pensão*

Caso não seja possível a assinatura do responsável pelo pagamento da pensão, explicitar os motivos a seguir:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante (conforme documento de identificação apresentado)

Código Penal

**Estelionato: Art. 171** – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa.

**Falsidade Ideológica: Art. 299** – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
Pró-Reitoria de Ensino - PROENS  
Centro de Educação a distância – CeAD  
e-mail: [cead.dge@uftm.edu.br](mailto:cead.dge@uftm.edu.br)

## DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Nós, \_\_\_\_\_  
(nome, nacionalidade, profissão, nº CPF e RG nº) e

\_\_\_\_\_  
(nome, nacionalidade, profissão, nº CPF e RG nº), residentes e domiciliados à \_\_\_\_\_ (end),  
declaramos para os devidos fins que convivemos em União estável, de natureza familiar,  
pública e duradoura, nos termos do Código Civil, desde \_\_\_\_\_  
(data início da união estável).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante (conforme documento de identificação apresentado)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante (conforme documento de identificação apresentado)

Código Penal

**Estelionato: Art. 171** – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa.

**Falsidade Ideológica: Art. 299** – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
Pró-Reitoria de Ensino - PROENS  
Centro de Educação a distância – CeAD  
e-mail: [cead.dge@uftm.edu.br](mailto:cead.dge@uftm.edu.br)

## DECLARAÇÃO DE AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS

Eu, \_\_\_\_\_,  
(estado civil) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no  
endereço \_\_\_\_\_  
nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de  
\_\_\_\_\_, declaro que ajudo financeiramente \_\_\_\_\_ (nome,  
RG e CPF e grau de parentesco ou de proximidade de quem recebe ajuda financeira)  
com valor mensal de aproximadamente R\$\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante (conforme documento de identificação apresentado)

*Obs.: Anexar cópia do documento do responsável pelo pagamento da ajuda*

Código Penal

**Estelionato: Art. 171** – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa.

**Falsidade Ideológica: Art. 299** – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
Pró-Reitoria de Ensino - PROENS  
Centro de Educação a distância – CeaD  
e-mail: [cead.dge@uftm.edu.br](mailto:cead.dge@uftm.edu.br)

**ANEXO IV - A**  
**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL: NEGRO**

Eu, \_\_\_\_\_,

RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ candidato ao Processo Seletivo da UFTM, declaro para fim específico de ingresso na Universidade Federal do Triângulo Mineiro que sou NEGRO.

PRETO  
 PARDO

Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração implica perda do direito à vaga em curso da UFTM.

Uberaba, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.  
Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do pai/mãe ou responsável legal  
para menores de idade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
Pró-Reitoria de Ensino - PROENS  
Centro de Educação a distância – CeAD  
e-mail: [cead.dge@uftm.edu.br](mailto:cead.dge@uftm.edu.br)

## ANEXO IV - B

### TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA (TADII)

Eu, \_\_\_\_\_, declaro para o fim específico de Processo Seletivo da UFTM que sou indígena da etnia/povo indígena \_\_\_\_\_, da comunidade indígena \_\_\_\_\_, localizada no município de \_\_\_\_\_ no Estado de \_\_\_\_\_.

Declaro estar ciente que se mediante processo administrativo for comprovado que apresentei informações inverídicas e/ou documentos falsos ou ainda que, utilizei quaisquer meios ilícitos ou descumpri as normas dos Editais do Processo Seletivo 2020/2, mesmo que apurado posteriormente ao Registro Acadêmico, este será cancelado, sem prejuízo das sanções penais eventuais cabíveis.

Uberaba, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do pai/mãe ou responsável legal

#### Os documentos abaixo são obrigatórios e deverão acompanhar o presente Termo

RANI – Registro de Nascimento Indígena e/ou Carta de Recomendação (emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista) e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena.

Memorial de Educação Indígena  
(texto dissertativo sobre a trajetória de vida do ponto de vista dos estabelecimentos escolares que frequentou, dos processos educativos indígenas que participou, e indicando explicitamente o nível de apropriação da língua indígena – compreende, lê, escreve, fala).





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
Pró-Reitoria de Ensino - PROENS  
Centro de Educação a distância – CeAD  
e-mail: [cead.dge@uftm.edu.br](mailto:cead.dge@uftm.edu.br)

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA BRASILEIRA

Eu, \_\_\_\_\_(nome completo)  
candidato(a) ao Processo Seletivo da Universidade Federal do Triângulo Mineiro -  
UFTM, para cursos de graduação na “Modalidade a Distância”, declaro que, em  
momento algum cursei parte ou totalidade do Ensino Médio em escolas particulares  
(Parágrafo único do Art. 4º do Decreto nº 7.824/2012 da Presidência da República,  
que regulamenta a Lei Federal 12.711).

Uberaba, \_\_\_\_/ \_\_\_\_/ 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do pai/mãe ou responsável legal

(em caso de candidatos menores de 18 anos é necessária assinatura do aluno e um dos  
responsáveis)

Código Penal

**Estelionato: Art. 171** – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa.

**Falsidade Ideológica: Art. 299** – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS  
Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD**

---

**ANEXO VI**

**FORMULÁRIO PARA RECURSO**

**PROCESSO SELETIVO: PEDAGOGIA EaD 2020/2**

Nome completo do Candidato:

Justificativa e Fundamentação do recurso:

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do requerente



## ANEXO VII

### CONCEITOS RELATIVOS À CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

#### **ELEGIBILIDADE: QUEM PODERÁ CONCORRER AO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS (PcD)?**

Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

Nos termos do edital, com base nos documentos legais expressos, são características de cada deficiência, as descritas a seguir:

- a) Pessoa com Deficiência Física: Pessoa com alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).
- b) Pessoa Surda ou com Deficiência Auditiva: Pessoa com perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).
- c) Pessoa com Deficiência Visual: Pessoa com cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).
- d) Pessoa com Deficiência Intelectual: Pessoa com funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho; (Decreto



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS**  
**Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD**

---

nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

- e) Pessoa com Surdocegueira: Pessoa com deficiência única que apresenta características peculiares como graves perdas auditiva e visual, levando quem a possui a ter formas específicas de comunicação para ter acesso a lazer, educação, trabalho e vida social. Não há necessariamente uma perda total dos dois sentidos. A surdocegueira pode ser identificada como sendo de vários tipos: cegueira congênita e surdez adquirida; surdez congênita e cegueira adquirida; cegueira e surdez congênitas; cegueira e surdez adquiridas; baixa visão com surdez congênita; baixa visão com surdez adquirida (MEC/SEESP,2010).
- f) Pessoa com Transtorno do Espectro Autista: pessoa com síndrome clínica caracterizada na forma do seguinte:
- I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;
  - II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.
- A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. (Lei nº 12.764/2012, art. 1º).
- g) Pessoa com Deficiência múltipla: Associação de duas ou mais deficiências (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).



## ANEXO VIII

**NÃO ELEGIBILIDADE:  
QUEM NÃO PODERÁ CONCORRER AO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS  
PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS (PcD)**

Com base na legislação vigente, **NÃO** poderão concorrer no âmbito do sistema de reserva de vagas previsto neste edital:

- a) pessoa com transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID 10 - F81):** Transtorno específico de leitura (F810); Transtorno específico da soletração (F811); Transtorno específico da habilidade em aritmética (F812); Transtorno misto de habilidades escolares (F813); Outros transtornos do desenvolvimento das habilidades escolares (F818); Transtorno não especificado do desenvolvimento das habilidades escolares (F819).
- b) pessoa com dislexia e outras disfunções simbólicas, não classificadas em outra parte (CID 10 - R48):** Dislexia e alexia (R48.0); Agnosia (R48.1); Apraxia (R48.2); Outras disfunções simbólicas e as não especificadas (R48.8)
- c) pessoa com transtornos hipercinéticos (CID 10 - F90):** Distúrbios da atividade e da atenção: Síndrome de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de hiperatividade e déficit da atenção (F90.0); Transtorno hipercinético de conduta: Transtorno hipercinético associado a transtorno de conduta (F90.1); Outros transtornos hipercinéticos (F90.8); Transtorno hipercinético não especificado: Reação hipercinética da infância ou da adolescência; Síndrome hipercinética (F90.9).
- d) pessoa com transtornos mentais e comportamentais (F00 - F99):** a) Transtornos mentais orgânicos, inclusive os sintomáticos (F00 - F09); Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de substância psicoativa (F10 - F19); Esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e transtornos delirantes (F20 - F29); Transtornos do humor [afetivos] (F30 - F39); Transtornos neuróticos, transtornos relacionados com o "stress" e transtornos somatoformes (F40 - F48); Síndromes comportamentais associadas a disfunções fisiológicas e a fatores físicos (F50 - F59); Transtornos da personalidade e do comportamento do adulto (F60 - F69); Transtornos do desenvolvimento psicológico (F80 - F89); Transtornos do comportamento e transtornos emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou a adolescência (F90 - F98); Transtorno mental não especificado (F99 - F99).
- e) pessoa com deformidades estéticas** que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem que requeiram atendimento especializado.
- f) pessoa com mobilidade reduzida**, aqueles que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenham, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção. (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º);
- g) pessoa com visão monocular;**
- h) pessoas que cursaram parcial ou completamente o Ensino Médio em instituições privadas de ensino.**



## ANEXO IX

### Documentação para a comprovação de condição de deficiência

Os candidatos convocados na categoria ‘pessoas com deficiência’ deverão, no momento da matrícula, apresentar laudo médico original digitado e impresso, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem ao Processo Seletivo, contendo descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa. Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico especialista que forneceu o laudo.

O laudo médico comprobatório, assinado por especialista, deverá estar acompanhado dos seguintes documentos, conforme o tipo de alteração:

1. Para candidatos com Deficiência Física: Laudo de Funcionalidade devendo constar o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional da área da saúde que forneceu o laudo, conforme modelo disponível no Anexo X.

2. Para candidatos surdos ou com Deficiência Auditiva: exame de audiometria realizado nos últimos doze meses que antecedem o processo seletivo, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de exame médico.

3. Para candidatos com deficiência visual ou com baixa visão: exame oftalmológico em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

4. Para candidatos com Deficiência Intelectual:

a. Laudo psicológico, contendo avaliação do funcionamento intelectual e avaliação do comportamento adaptativo, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem o presente processo seletivo, por profissional da psicologia, digitado e impresso, ou escrito em letra legível. Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRP especialista que forneceu o laudo.

b. Os laudos para fundamentar os diagnósticos de deficiência intelectual devem estar em conformidade com o Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtorno – DSM-5.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS**  
**Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD**

---

5. Para candidatos com Transtorno do Espectro Autista: Laudo médico, contendo a descrição clínica com as áreas e funções do desenvolvimento afetadas e as limitações impostas pelo Transtorno do Espectro Autista.

6. Para Deficiência Múltipla: exame de audiometria, e/ou exame oftalmológico, e/ou laudo de funcionalidade de acordo com as deficiências apresentadas e seguindo os critérios já indicados nas demais deficiências.

7. Pessoas Surdocegos(as):

a. Exame de Audiometria realizado nos últimos doze meses, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.

b. Exame Oftalmológico em que conste a acuidade visual realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.

## ANEXO X - ATESTADO DE FUNCIONALIDADE

Avaliador: \_\_\_\_\_ Especialidade: \_\_\_\_\_

Atesto que \_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade \_\_\_\_\_, foi submetido à avaliação funcional nesta data e classificado conforme assinalado nos domínios abaixo segundo a Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF).

<b>EM RELAÇÃO À APRENDIZAGEM:</b>	<b>Defina o desempenho na atividade de acordo com os qualificadores abaixo, marcando um X sobre o quadrado:</b>						
1 – Ler (d166) – realizar atividades envolvidas na compreensão e interpretação da linguagem escrita (livros, instruções ou jornais em texto ou em braille), com o objetivo de obter conhecimentos gerais ou informações específicas.	<b>a.</b> Não há limitação	<b>b.</b> Limitação leve	<b>c.</b> Limitação moderada	<b>d.</b> Limitação grave	<b>e.</b> Limitação completa	<b>f.</b> Não especificado	<b>g.</b> Não aplicável
2 – Escrever (d170) – utilizar ou produzir símbolos ou linguagem para transmitir informações, como produzir um registro escrito de eventos ou ideias ou redigir uma carta.	<b>a.</b> Não há limitação	<b>b.</b> Limitação leve	<b>c.</b> Limitação moderada	<b>d.</b> Limitação grave	<b>e.</b> Limitação completa	<b>f.</b> Não especificado	<b>g.</b> Não aplicável
<b>EM RELAÇÃO À COMUNICAÇÃO:</b>							
<b>EM RELAÇÃO À COMUNICAÇÃO:</b>	<b>Defina o desempenho na atividade de acordo com os qualificadores abaixo, marcando um X sobre o quadrado:</b>						
3 – Comunicação/recepção de mensagens orais (d310) – compreender o significado literal e implícito das mensagens em linguagem oral, como distinguir se uma frase tem um significado literal ou é uma expressão idiomática, como responder e compreender mensagens faladas.	<b>a.</b> Não há limitação	<b>b.</b> Limitação leve	<b>c.</b> Limitação moderada	<b>d.</b> Limitação grave	<b>e.</b> Limitação completa	<b>f.</b> Não especificado	<b>g.</b> Não aplicável
4 – Comunicação – recepção de mensagens não verbais (d315) – compreender os significados literal e implícito das mensagens transmitidas por gestos, símbolos e desenhos.	<b>a.</b> Não há limitação	<b>b.</b> Limitação leve	<b>c.</b> Limitação moderada	<b>d.</b> Limitação grave	<b>e.</b> Limitação completa	<b>f.</b> Não especificado	<b>g.</b> Não aplicável
5 – Fala (d330) – produzir palavras, frases e passagens mais longas em mensagens faladas com significado literal e implícito, como expressar um fato ou contar uma história em linguagem oral.	<b>a.</b> Não há limitação	<b>b.</b> Limitação leve	<b>c.</b> Limitação moderada	<b>d.</b> Limitação grave	<b>e.</b> Limitação completa	<b>f.</b> Não especificado	<b>g.</b> Não aplicável
6 – Produção de mensagens não verbais (d335) – usar gestos, símbolos e desenhos para transmitir mensagens, como balançar a cabeça para indicar desacordo ou fazer um desenho ou diagrama para transmitir um fato ou uma ideia complexa.	<b>a.</b> Não há limitação	<b>b.</b> Limitação leve	<b>c.</b> Limitação moderada	<b>d.</b> Limitação grave	<b>e.</b> Limitação completa	<b>f.</b> Não especificado	<b>g.</b> Não aplicável



<b>EM RELAÇÃO À MOBILIDADE:</b>	<b>Defina o desempenho na atividade de acordo com os qualificadores abaixo, marcando um X sobre o quadrado:</b>						
7 - Andar (d450) – Mover-se sobre uma superfície a pé, passo a passo, de maneira que um pé esteja sempre no solo, como passear, caminhar lentamente, andar para frente, para trás ou para o lado.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável
8 – Deslocar-se por diferentes locais (d460) – andar ou se movimentar por vários lugares e situações, como andar entre cômodos em uma casa, dentro de um prédio ou pela rua de uma cidade.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável
9 – Deslocar-se utilizando algum tipo de equipamento (d465) – mover todo o corpo de um lugar para o outro sobre qualquer superfície ou espaço utilizando dispositivos específicos para facilitar a movimentação ou criar outras maneiras de se mover com equipamentos como andador e cadeira de rodas.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável
10 – Utilização de transporte (d470) – utilizar transporte para se deslocar como passageiro, como ser levado em um automóvel ou em um ônibus.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável
<b>EM RELAÇÃO A EDUCAÇÃO ESCOLAR:</b>	<b>Defina o desempenho na atividade de acordo com os qualificadores abaixo, marcando um X sobre o quadrado:</b>						
11 – Educação escolar (d820) – obter acesso à escola, educação; participar de todas as responsabilidades e privilégios relacionados à escola e aprender o material do curso, matéria e outras exigências curriculares em um programa educacional primário e secundário, incluindo ir à escola regularmente, trabalhar em cooperação com outros alunos, seguir as orientações dos professores, organizar, estudar e concluir as tarefas e projetos designados e progredir para os outros estágios de educação.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável
<b>EM RELAÇÃO AOS FATORES AMBIENTAIS:</b>	<b>Definir o nível de facilitação do fator ambiental de acordo com os qualificadores abaixo, marcando um X sobre o quadrado:</b>						
12 – Produtos e tecnologia para mobilidade e transporte pessoal em ambientes internos e externos (e120) – equipamentos, produtos e tecnologia utilizados pelas pessoas nas atividades de deslocamento dentro e fora de edifícios, incluindo aqueles adaptados ou especialmente projetados, situados dentro, em cima ou perto da pessoa que os utiliza.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável
13 – Produtos e tecnologia para comunicação (e125) – equipamentos, produtos e tecnologia utilizados pelas pessoas nas atividades de transmissão e recepção de informações, incluindo aqueles adaptados ou especialmente projetados, situados dentro, em cima ou perto da pessoa que os utiliza. Ex.: Dispositivos ópticos e auditivos.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável
14 – Produtos e tecnologia para educação (e130) – equipamentos, produtos, processos, métodos e tecnologia utilizados para aquisição de conhecimento, especialização ou habilidade, incluindo aqueles adaptados ou especialmente projetados. Ex.: Livros, Manuais, Hardware ou Software de computador.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_.

Assinatura do avaliador  
Carimbo com nome e conselho profissional



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS  
Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD

**ANEXO XI**  
**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR**

Eu, \_\_\_\_\_,  
(estado civil) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, declaro  
que não possuo diploma de curso superior. Declaro que a informação apresentada  
é verdadeira e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de  
dados falsos e/ou divergentes, ensejará no cancelamento da minha matrícula nesta  
Instituição Federal de ensino (caso aprovado), sem prejuízo das sanções penais  
eventualmente cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante (conforme documento de identificação apresentado)

Código Penal

**Estelionato: Art. 171** – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa.

**Falsidade Ideológica: Art. 299** – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.